

**EDITAL 01/2026 DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO
VINCULADO AO EDITAL FAPERGS 06/2025 – PROGRAMA PESQUISADOR
GAÚCHO – PqG e FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES**

TEMA: TRABALHO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO RIO GRANDE DO SUL: políticas públicas e historicidade

A professora Liliana Soares Ferreira, do Departamento de Fundamentos da Educação (FUE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos a uma bolsa de Doutorado, regida pelo edital FAPERGS 06/2025 - PROGRAMA PESQUISADOR GAÚCHO – PqG e FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de candidatos à bolsa de Doutorado, sob orientação da professora Liliana Soares Ferreira, para atuar no projeto “**TRABALHO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO RIO GRANDE DO SUL: políticas públicas e historicidade**”.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	17/04/2026 a 22/04/2026
Avaliação dos candidatos	23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	25/04/2026 a 26/04/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	27/04/2026
Divulgação do resultado final	28/04/2026
Previsão de início do período de validade da bolsa	02/05/2026 (ou conforme data da disponibilidade de recursos depositados pela agência de fomento)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 17/04/2026 a 22/04/2026.

3.2. Forma de inscrição: somente por e-mail para o endereço anailferreira@yahoo.com.br até às 23h59min do dia 22/04/2026.

3.3. Documentos exigidos - devem ser enviados por e-mail os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do diploma de mestrado;

3.3.2. Currículo *Lattes* atualizado;

3.3.3. Carta de intenção e de experiência do candidato com o tema do projeto.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DA BOLSA DE DOUTORADO

4.1. O valor da bolsa é equivalente ao pago pela FAPERGS para bolsistas de Pesquisa em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI (3), no valor de R\$ 3.720,00 mensais, e terá duração de até 24 meses, a depender da disponibilidade de recursos pela agência de fomento.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO

5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

5.2. Possuir comprovada experiência prévia com o tema objeto deste edital.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados no portal SIGFAPERGS.

5.4. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas de qualquer agência de fomento.

5.5. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com a coordenadora do projeto.

5.6. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação, assim como, cumprir as atividades do cronograma do projeto;

5.7. Conhecer a cultura acadêmica e ter participado de atividades do Kairós – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho, Educação e Políticas Públicas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo ficará a cargo da Coordenadora do Projeto e será realizado em duas etapas:

6.1.1. Análise dos documentos solicitados no item 3.3. (eliminatória);

6.1.2. Entrevista (classificatória).

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1. Os resultados preliminares, respostas a pedidos de reconsideração, bem como o agendamento das entrevistas, serão feitos via e-mail, diretamente aos interessados. Conforme a data estabelecida no item 2 (cronograma).

7.2. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração do resultado preliminar, na data estabelecida no item 2 (cronograma), por e-mail.

7.3. O resultado final da seleção será divulgado no link do edital na página do CE/UFSM.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A seleção do bolsista é prerrogativa da Coordenadora do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, sendo assim, cabe à Coordenadora do Projeto a definição dos requisitos para seleção do bolsista, a realização da avaliação do bolsista e o julgamento dos recursos.

8.2. A entrega da documentação é responsabilidade dos candidatos.

8.3. A bolsa de Doutorado não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

8.4. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

8.4.1. Por proposta da coordenadora, desde que justificada e amparada em aspectos legais;

8.4.2. Por solicitação dos próprios bolsistas, por escrito.

8.5. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadora do Projeto.

8.6. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: anaililferreira@yahoo.com.br.

Santa Maria, 16 de abril de 2026.

Prof.^a Dr.^a Liliana Soares Ferreira